



CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA/TO
CNPJ: 00.237.271/0001-65

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ASSUNTO: Contratação de licenciamento e hospedagem para uso do Site/Portal wanderlandia.to.leg.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para suporte ao portal da transparência

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Wanderlândia/TO encaminhou memorando ao Excelentíssimo Senhor Presidente, solicitando a **contratação de licenciamento e hospedagem para uso do Site/Portal wanderlandia.to.leg.br com suporte mensal, visando dar publicidade aos atos públicos, em específico para suporte ao portal da transparência**

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

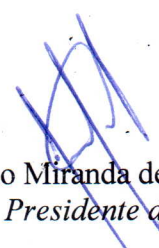
“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo assim, diante da necessidade da contratação de tal serviço pela Câmara Municipal, esta Comissão emite parecer favorável à contratação da empresa **SOUSA I9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.293.6890001-39, por meio de dispensa de licitação, com valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por apresentar proposta mais vantajosa.

É o nosso parecer, salvo melhor Juízo.

Wanderlândia/TO, 24 de fevereiro de 2021.


Erasmo Miranda de Sousa
Presidente da CPL

